

Autógrafo nº: 24/65

Lei nº: 509

Projeto de Lei nº: 15/65

A Câmara Municipal de Palmital decreta:

Artigo 1º: Fica aberto na Compadoria da Prefeitura Municipal de Palmital; um Crédito Especial no valor de R\$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros), destinados como auxílio ao Colégio Estadual e Escola Normal Coronel J. J. Biffencourt e Grupo Escolar "Horácio da Serra Leite", ambos em nossa cidade.

Parágrafo 1º: Essa importância será dividida em parcelas iguais entre os estabelecimentos.

Parágrafo 2º: A importância estabelecida no artigo 1º desta lei destinar-se-á exclusivamente como auxílio para a aquisição através dos diretores de ambos os estabelecimentos de Ensino, de instrumentos necessários para a formação de "Fandanga" para uso dos escolares nas festas cívicas, quando os alunos desfilam pelas ruas de nossa cidade.

Artigo 2º: As despesas decorrentes desta iniciativa, correrão por conta do excesso de arrecadação a ser verificado no ano em curso.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na

data de sua publicação, reerogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 26 de maio de 1965. aa) Alcides Prado Lacerda - presidente.  
José D'Almeida Caspombas - 1º secretário. Eu Sydney Horanthes Ramos, Diretor de Prefeitura, transcrevi.

Ramos